

**EDITAL nº070/2026,  
de 07 de maio de 2026.**

*Convoca eleições para a elaboração da lista  
para a escolha do Reitor.*

Alexandre Tripoli, Reitor em Exercício da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), no uso da competência conferida pelo Artigo 25, incisos I, V e XII do Regimento Geral da Universidade do Planalto Catarinense, torna público que serão realizadas eleições para a composição da lista a ser encaminhada ao Conselho de Administração da Fundação Uniplac - Consad para escolha do Reitor, na forma estabelecida neste Edital, conforme previsão contida no Artigo 35 do Estatuto da Fundação e Artigo 56 do Regimento Geral da Universidade.

**Cláusula Primeira – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

- I. Data: 15 de junho de 2026.**
- II. Local: Auditório do MidiLages.**
- III. Horário: 8h.**

**Cláusula Segunda - DO COLÉGIO ELEITORAL**

A lista a ser encaminhada ao Conselho de Administração da Fundação Uniplac – Consad para a escolha do Reitor será composta a partir de eleição realizada pelo Colégio Eleitoral Especial eleito em conformidade com o Edital nº058/2026, de 16/4/2026.

**Cláusula Terceira – DA COMISSÃO ELEITORAL**

- I. O Consuni nomeará Comissão Eleitoral para a eleição do Colégio Eleitoral Especial e para a organização do processo de elaboração da lista para a escolha do Reitor, conforme prevê o parágrafo 3º do Art. 35 do Estatuto da Fundação Uniplac.**
- II. A Comissão Eleitoral deverá contemplar representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica e, no caso dos professores, de todas as áreas do conhecimento.**
- III. Os componentes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao Colégio Eleitoral Especial e/ou a Reitor e preencher os mesmos quesitos previstos na cláusula Quarta do Edital nº058/2026, de 16/4/2026.**
- IV. Compete à Comissão Eleitoral organizar a eleição, conforme este Edital e o Edital Edital**

nº058/2026, de 16/4/2026. tomando as providências necessárias para o bom andamento do pleito.

V. Compete também à Comissão Eleitoral a elaboração da lista dos votantes, em ordem alfabética.

#### **Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

São requisitos para candidatar-se ao cargo de Reitor:

- I. Ser docente do magistério superior, integrante da Carreira, em atividade na Uniplac no mínimo há cinco (05) anos ininterruptos e consecutivos. **(Anexo 1)**.
- II. Estar em plena atividade funcional, entendendo-se nesta condição os docentes que se encontram em atividade no semestre/ano letivo, bem como os docentes integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE e os responsáveis por disciplina/módulo/unidade de aprendizagem/unidade educacional que não estão em exercício no referido semestre/ano letivo pelo fato dos mesmos não estarem sendo oferecidas, como também os que estão afastados para exercício de função administrativa na Uniplac.
- III. Ter titulação mínima de mestre.
- IV. Estar quite com as obrigações financeiras junto à Uniplac **(Anexo 2)**.

#### **Cláusula Quinta - DAS INSCRIÇÕES**

- I. O candidato deverá requerer sua inscrição à Comissão Eleitoral através do Serviço de Protocolo, de 27/05/2026 a 29/05/2026, nos horários de funcionamento do setor.
- II. No ato da inscrição o candidato deverá anexar:
  - a) comprovantes das exigências contidas na cláusula quarta deste Edital, através de declarações do Setor de Recursos Humanos;
  - b) cópia do diploma da titulação *stricto sensu*;
  - c) proposta de Gestão Universitária;
  - d) declarações negativas de processos judiciais: cíveis, criminais e certidão de quitação eleitoral (site: [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br));
  - e) declaração de disponibilidade de carga horária compatível com o exercício das atribuições estatutárias e regimentais pertinentes ao cargo de Reitor **(Anexo 3)**.
- III. As candidaturas homologadas serão divulgadas no dia **03/06/2026**, através de ato do Presidente da Comissão Eleitoral, a ser afixado no mural de publicações de atos oficiais e na página eletrônica da Uniplac.
- IV. Os candidatos terão o prazo de dois dias úteis, a partir da homologação das inscrições, para recorrer do processo eleitoral à Comissão Eleitoral que julgará o recurso, também em dois dias úteis.

#### **Cláusula Sexta – DA ELEIÇÃO**

- I. O Colégio Eleitoral Especial reunir-se-á, por convocação da Comissão Eleitoral, na data, horário e local previstos na Cláusula Primeira deste Edital.
- II. O Colégio Eleitoral Especial só se constitui e delibera com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

- III.** Cabe ao Presidente da Comissão Eleitoral a coordenação dos trabalhos do Colégio Eleitoral Especial.
- IV.** O coordenador dos trabalhos apresentará aos membros do Colégio Eleitoral Especial a nominata dos Candidatos a Reitor.
- V.** Cada candidato a Reitor, em ordem alfabética de apresentação, terá um prazo de até 20 minutos para apresentar ao Colégio Eleitoral Especial a sua Proposta de Gestão Universitária, sendo que os demais candidatos deverão retirar-se da sessão.
- VI.** Após as falas dos candidatos a Reitor, o Colégio Eleitoral Especial realizará a elaboração da lista a ser enviada ao Conselho de Administração da Fundação Uniplac.
- VII.** A lista a ser encaminhada ao Conselho de Administração da Fundação Uniplac será composta através de votação secreta dos membros do Colégio Eleitoral Especial presentes à sessão, cada membro tendo direito a um voto.
- VIII.** Não será permitido voto por procuração ou por correspondência.
- IX.** Cada votante se identificará à mesa eleitoral, através de documento oficial de identidade com foto, antes de assinar a lista de votantes.
- X.** A cédula de votação será única e rubricada pelo presidente e por um membro da mesa eleitoral.
- XI.** Deverá compor a lista a ser encaminhada ao Conselho de Administração da Fundação Uniplac, os seis candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- XII.** Para efeitos de apuração de votos considerar-se-á a quantidade de votos depositados nas urnas, incluindo-se os votos em branco e os votos nulos.
- XIII.** Será encaminhada ao Conselho de Administração da Fundação Uniplac a lista dos candidatos eleitos a Reitor pelo Colégio Eleitoral Especial, até o número máximo de seis, por ordem de votação, constando explicitamente a proporção de votos obtida por candidato.

#### **Cláusula sétima - DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- I.** A Comissão Eleitoral organizará a votação do Colégio Eleitoral Especial, elaborando a lista de votantes, procedendo a recepção e escrutinação dos votos.
- II.** A colocação dos candidatos na cédula única obedecerá à ordem alfabética.
- III.** A apuração terá caráter público e será realizada logo após a votação, sendo procedida pela Comissão Eleitoral, permitindo-se o acesso à mesa eleitoral apenas dos candidatos.
- IV.** Os procedimentos da apuração obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.
- V.** Protestos ou impugnações na contagem dos votos poderão ser encaminhados, mediante recurso por escrito pelo candidato à Comissão Eleitoral, que os resolverá no transcurso da própria apuração.
- VI.** Votos com emendas ou rasuras serão considerados nulos.
- VII.** Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata pela mesa eleitoral, com a indicação individualizada dos resultados apurados e outras ocorrências significativas, com menção aos votos de cada um dos candidatos, votos brancos, votos nulos e número de votantes e de abstenções.
- VIII.** Após a totalização dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado da votação.
- IX.** A Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil, a partir da data da eleição, para homologar o resultado publicando-o no mural de publicações, atos oficiais e no site da Uniplac.
- X.** Os candidatos terão o prazo de dois dias úteis, a partir da homologação do resultado da eleição,

para recorrer do processo eleitoral à Comissão Eleitoral que julgará o recurso, também em dois dias úteis.

**XI.** Transcorrido o prazo de recurso ou efetuado o seu julgamento, a Comissão Eleitoral encaminhará a composição final da lista dos candidatos a Reitor ao Consad, no prazo de um dia útil.

#### **Cláusula Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.** No dia da votação não será permitida propaganda eleitoral no recinto de votação.

**II.** O prazo para pedido de impugnação de qualquer dispositivo deste Edital será de dois dias úteis após a sua publicação, encaminhada ao Presidente da Comissão Eleitoral através do Setor de Protocolo, nos seus horários de funcionamento, por documento formal no qual constem claramente os motivos da impugnação.

**III.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvido o Consuni, em prazo não superior a dois dias úteis.

Alexandre Tripoli Venção

**Reitor em Exercício**

**Portaria n. 018/2026**

**ANEXO ao EDITAL 070/2026  
(Docente – Anexo 1)**

**DECLARAÇÃO**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão), portador do RG n.  
\_\_\_\_\_, e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de Lages – SC, declaro para os devidos fins que pertenço  
ao quadro de carreira do Magistério da Uniplac e estou em plena atividade funcional na  
Universidade do Planalto Catarinense há no mínimo cinco (05) anos ininterruptos e  
consecutivos.

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de responder às sanções  
impostas no Artigo 299 do Decreto Lei n. 2.848/40.

Lages, \_\_de \_\_\_\_\_de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Despacho do Setor de Recursos Humanos**

De acordo em //

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**\*Este documento deve ser preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).**

**ANEXO ao EDITAL 070/2026  
(Quitação Financeira – Anexo 2)**

**DECLARAÇÃO**

Eu,

\_\_\_\_\_  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), portador do RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n.  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n.

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de Lages – SC, declaro para os devidos fins e, sob as penas da Lei que me encontro quite com as obrigações financeiras junto à Uniplac.

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de responder às sanções impostas no Artigo 299 do Decreto Lei n. 2.848/40.

Lages, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Despacho da Biblioteca**

De acordo em //

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**Despacho da Tesouraria**

De acordo em //

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**\*Este documento deve ser preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).**

**ANEXO ao EDITAL 070/2026**  
**(Disponibilidade de carga horária – Anexo 3)**

**DECLARAÇÃO**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG n.  
\_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de Lages – SC, declaro para os devidos fins que possuo  
disponibilidade de carga horária compatível com o exercício das atribuições estatutárias e  
regimentais pertinentes ao cargo de Reitor.

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de responder às sanções  
impostas no Artigo 299 do Decreto Lei n. 2.848/40.

Lages, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura